**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

***“Veda a incineração e destinação de resíduos orgânicos e aterros sanitários no município de Sumaré e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedado, por força desta Lei, a incineração e a destinação dos resíduos orgânicos a aterros sanitários no município de Sumaré, exceto os seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – decreto do Poder Executivo de declarando estado de emergência;

Parágrafo único: A vedação de destinação aos aterros sanitários a que se refere o caput do artigo 1º, deve ser aplicada para as pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado e condomínio residências.

Art. 2° - Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator será multado no valor correspondente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Sumaré - UFMS, por cada descumprimento, sendo que caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização e aplicação de multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Sala das Sessões, 22 de março de 2022

**RUDINEI LOBO**

PL

**SIRINEU ARAUJO**

PL

**GILSON CAVERNA**

PSB

**J U S T I F I C A T I V A**

Os resíduos orgânicos compõem a maior parte da gravimetria dos resíduos sólidos, são considerados resíduos úmidos. É fato que os orgânicos ao serem reciclados transformam-se em fertilizantes, adubos para hortas e jardins e portanto, vai de encontro com a Agenda de 2030, bem como está previsto no Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

A tecnologia que trata da reciclagem dos resíduos orgânicos é a biodigestao anaeróbica, por ser uma tecnologia ambientalmente correta e vai de encontro com os propósitos do Acordo de Paris onde o Brasil é signatário, além de contribuir com a redução das emissões atimosféricas. A biodigestão anaeróbica transforma os resíduos orgânicos em biofertilizantes e energia, além de incentivar a agricultura, fortalecendo a cadeia circular gerando produtos orgânicos benéficos a nossa saúde.

Nesse sentido, a incineração e a destinação dos resíduos orgânicos a aterros sanitários, empresta menor efeito ao plano de Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, necessitando, portanto, de instituto legal que preveja a vedação ora apresentada através da matéria que acompanha esta mensagem justificativa.

# Sala das Sessões, 22 de março de 2022

**RUDINEI LOBO**

PL

**SIRINEU ARAUJO**

PL

**GILSON CAVERNA**

PSB